



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Município de Capão Bonito do Sul- RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Regime de execução: Conforme necessidade - Serviço comum

Modo de disputa: aberto

Orçamento – aberto

Sistema Eletrônico - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Data de Publicação do Edital: 09/03/ 2026

Data limite para impugnação e esclarecimentos: 18/03/2026 as 23h e 59 min

Data limite para cadastro das propostas 23 /03/2026 as 08h e 30m

Data abertura da Sessão: 23/03 /2026

Horário de abertura da sessão: 09h

Recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 37180004/2025, no valor de 198.000,00 especificamente destinada à manutenção das estradas vicinais e, utilização de recursos próprios.

Processo Licitatório nº 24/2026

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E KM RODADO DE CAMINHÕES CAÇAMBA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL -RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E KM RODADO DE CAMINHÕES CAÇAMBA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no seguinte endereço: **Av. Ataliba José de Lima, nº 010, Centro**, Capão Bonito do Sul- RS, no dia **23/03/2026 as 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 30m do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é **aberto**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

*Constitui objeto da presente licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E KM RODADO DE CAMINHÕES CAÇAMBA**, a serem executados em regime de empreitada por preço por item, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo V).*

Devem ser observados as exigências contidas no Termo de referência.

Item	Descrição	Un	Quant. min.	Quant. Max.	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	Prestação de serviço de horas máquinas de motoniveladora, com peso operacional de no	HR.	50	620	336,00	208.320,00

	mínimo 17.000 kg, com potência de no mínimo 190hp, largura de lâmina no mínimo 4,20m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro. Incluindo o fornecimento de combustível e operador de máquinas habilitado					
02	Prestação de serviço de horas máquinas de caminhão caçamba, 6x4 traçado, capacidade de carga no mínimo 12m ³ , com no mínimo 300cv Disponibilidade de no mínimo 03 caminhões. Incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	HR	50	2.000	248,66	497.320,00
03	Prestação de serviço de horas máquinas de rolo compactador, peso operacional de no mínimo 13.500kg, potência de no mínimo 130 hp. Incluindo o fornecimento de combustível e operador de maquinas	HR	50	680	219,66	149.368,80
04	Km rodado de caminhão caçamba Truck , capacidade mínima de carga de 12 m ³ , potência do motor mínima de 270 hp com motorista/operador inclusive fornecimento de combustível	KM	1.000	35.000	7,94	227.900,00

Valor estimado médio do custo **total: R\$ 1.132.908,80**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao

provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou solicitadas por meio do seguinte endereço, de Email: **compras@capaobonitodosul.rs.gov.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. **OBS. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo Pregoeiro, somente da empresa arrematante de cada item, após a etapa de lances, com prazo**

não superior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, após análise de pedido formal, realizado pela empresa.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (DOIS) dias** úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial e, da planilha de quantitativos e custos unitários - **Anexo III**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

- b) comprovante de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao **domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante**
- d) **apresentação de regularidade da Empresa perante a Fazenda municipal de Capão Bonito do Sul-RS, nos termos da legislação vigente.**
- d) prova de regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) **Declaração** que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público municipal vinculado a ela. (L.F 14.133/2021 e Art. 88 da Lei Orgânica Municipal)
- h) **Declaração conjunta** conforme modelo do anexo VII

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- I – Identificação da entidade emitente;
- II – identificação da empresa contratada;
- III – descrição dos serviços executados;
- IV – período de execução do contrato;
- V – manifestação expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória;
- VI – identificação, cargo e assinatura do responsável pela emissão do documento.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

b) Apresentação das Carteiras Nacional de Habilitação dos profissionais com habilitação legal aptos à condução e operação dos veículos e equipamentos, em conformidade com a legislação de trânsito e demais normas pertinentes.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente político do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.capaobonitodosul.rs.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente, justificadamente, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite máximo permitido pela Legislação Vigente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis. a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição,

aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do **IPCA-e** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **201, 202 e 204.**

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha-se para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS:

- I- MODELO PROPOSTA**
- II- PLANILHA DE CUSTOS DA EMPRESA**
- III- ETP**
- IV- TR**
- V- MODELO ARP**
- VI- DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Capão Bonito do Sul- RS, 06 de MARÇO de 2026.

Marizete Vargas Pereira Rauta
Prefeita Municipal

ANEXO I

PREGÃO Eletrônico N° 04/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Prazo de validade da proposta 60 dias.
- Prazo de pagamento: O pagamento será feito 10 (dez) após a entrega do objeto licitado, mediante confirmação de recebimento da Secretaria de Educação.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Celular:

E-mail:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Conta Jurídica:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

Lista de itens

Item	Descrição	Un	Quant. Max.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Prestação de serviço de horas maquinas de motoniveladora, com peso operacional de no mínimo 17.000 kg, com potência de no mínimo 190hp, largura de lâmina	HR.	620		

	no mínimo 4,20m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro. Incluindo o fornecimento de combustível e operador de máquinas habilitado				
02	Prestação de serviço de horas máquinas de caminhão caçamba, 6x4 traçado, capacidade de carga no mínimo 12m ³ , com no mínimo 300cv Disponibilidade de no mínimo 03 caminhões. Incluindo o fornecimento de combustível e motorista.	HR	2.000		
03	Prestação de serviço de horas máquinas de rolo compactador, peso operacional de no mínimo 13.500kg, potência de no mínimo 130 hp. Incluindo o fornecimento de combustível e operador de máquinas	HR	680		
04	Km rodado de caminhão caçamba Tuck , capacidade mínima de carga de 12 m ³ , potência do motor mínima de 270 hp com motorista/operador inclusive fornecimento de combustível	KM	35.000		

...

Data e Assinatura

ANEXO II
PREGÃO Eletrônico N° 04/2026
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS –

Razão Social:

CNPJ:

Tipo de Veículo:

Capacidade do Veículo:

Componente do Custo	Valor (R\$)	% Correspondente
Combustível		
Manutenção		
Despesas com Pessoal		
Encargos Sociais		
Seguro total		
Licenciamento		
Tributos		
Custos Administrativos		
Outras Despesas		
Depreciação		
Lucro		
Total		

Data
Assinatura

ANEXO III - ETP



PREFEITURA **CAPÃO BONITO DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

O Município necessita realizar manutenção e melhorias das estradas rurais das comunidades de Barretos, Passo do Paiol, São Carlos e Rincão Comprido, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade para moradores, produtores rurais, transporte escolar e serviços essenciais.

As intervenções serão viabilizadas por meio da Emenda Parlamentar nº 37180004/2025, no valor de 198.000,00 especificamente destinada à manutenção das estradas vicinais.

Além disso, será necessário executar o transporte de brita nº 02, a ser utilizada no britamento das estradas das comunidades de Passo do Paiol e São Carlos. A brita e o transporte será fornecida mediante o Convênio nº 543/2025, no valor de 120.000,00 para o serviço de transporte, sendo retirada de britador situado a até 100 km da sede do município.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de:

1. Horas de Motoniveladora
2. Horas de Rolo Compactador
3. Horas de Caminhão Caçamba
4. Km rodado de Caminhão Caçamba para transporte de brita nº 02

Também faz necessário a contratação de horas máquina para outras demandas do município onde será utilizado recurso próprio

2 - ALINHAMENTO COM PAC (Opcional Justificar)

Esta alinhado lten 111.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Opcional Justificar)

3.1. Requisitos Técnicos (mínimos)

- Motoniveladora: potência mínima de referência; lâmina adequada; operador habilitado.
- Rolo Compactador: vibratório, capacidade compatível com estradas rurais; operador habilitado.
- Caminhão Caçamba (por hora): capacidade mínima 10–12 m³; motorista habilitado; licenciado e revisado.
- Caminhão Caçamba (por km rodado): capacidade mínima 10–12 m³; controle de quilometragem por planilha e GPS, quando possível.

3.2. Outras especificações

- Fornecimento de combustível pela contratada.
- Operadores e motoristas fornecidos pela contratada.
- Equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE (Obrigatório)

(Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/21).

Objeto

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA MÍNIMA	QUANTIDADE NECESSÁRIA MÍNIMA
01	hora	Prestação de serviço de horas maquinas de motoniveladora, com peso operacional de no minimo 17.000 kg, com potencia de no	20	620

		<p>minimo 190hp, largura de lamina no minimo 4,20m, chassi articulado, lamina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro. Incluindo o fornecimento de combustivel e operadro de maquinas habilitado</p>		
02	hora	<p>Pretação de serviço de horas maquinas de caminhão caçamba, 6x4 traçado, capacidade de carga no minimo 12m³, com no minimo 300cv Disponibilidade de no minimo 03 caminhões. Incluindo o fornecimento de combustivel e motorista.</p>	50	2.000
03	hora	<p>Prestação de serviço de horas maquinas de rolo compactador , peso operacional de no</p>	50	680

		minimo 13.500kg , potencia de no minimo 130 hp. Incluindo o fornecimento de combustivel e operador de maquinas		
04	km	Km rodado de caminhão caçamba truck , capacidade minima de carga de 12 m³ , potencia do motor minima de 270 hp com motorista/operador inclusive fornecimento de combustivel	1.000	35.000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA (Opcional Justificar)

Para atender à necessidade de manutenção e melhoria das estradas rurais das localidades de Barretos, Passo do Paiol, São Carlos e Rincão Comprido, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis para suprir a demanda de máquinas pesadas e transporte de brita nº 02.

Durante o levantamento foram avaliadas três possibilidades principais:

5.1 Utilização de Frota Própria do Município

Foi analisada a disponibilidade de máquinas pertencentes ao município, constatando-se que:

- A frota atual é insuficiente para atender ao volume e à extensão dos serviços necessários.
- Parte dos equipamentos encontra-se em manutenção, com tempo

estimado de retorno incerto.

- Há risco elevado de paralisações em razão do desgaste natural dos equipamentos mais antigos.
- A realização dos serviços com estrutura própria não garantiria o cumprimento dos prazos previstos na Emenda Parlamentar nº 37180004/2025.

Conclusão: Esta alternativa é inviável para atender à demanda dentro do prazo e com a qualidade necessária.

5.2 Aquisição de Máquinas e Caminhões

A compra de novos equipamentos também foi avaliada, porém:

- Não há previsão orçamentária para aquisição de maquinário de grande porte.
- O valor unitário de motoniveladoras, rolos compactadores e caminhões caçamba é significativamente superior ao recurso disponível na emenda.
- A aquisição demandaria processo licitatório mais complexo, além de custos permanentes de manutenção, combustível, operadores e seguros.
- Trata-se de necessidade pontual, não justificando investimento permanente.

Conclusão: Alternativa economicamente inviável e inadequada ao objeto da demanda.

5.3 Contratação de Horas/Máquina e Km Rodado (Solução Recomendada)

Consultas preliminares ao mercado local e regional demonstraram a existência de empresas especializadas e devidamente equipadas para fornecer:

- Horas de Motoniveladora
- Horas de Rolo Compactador
- Horas de Caminhão Caçamba
- Km rodado de caminhão caçamba para transporte de brita nº 02

O mercado dispõe de fornecedores com capacidade comprovada de atendimento, oferecendo:

- Máquinas modernas e em boas condições de funcionamento
- Operadores qualificados e motoristas habilitados
- Disponibilidade imediata para execução dos serviços
- Custo compatível com valores praticados em contratações similares da região

Essa alternativa permite:

- Execução rápida dos serviços
- Ajuste de quantitativos conforme a necessidade real
- Cumprimento dos prazos vinculados à Emenda Parlamentar e ao Convênio nº 543/2025
- Redução de custos de manutenção e infraestrutura operacional

Conclusão: A contratação de horas/máquina e km rodado é a opção mais eficiente, econômica e adequada para atender à demanda dentro dos prazos legais e operacionais.

**6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS
UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS (Obrigatório)**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	PM de Mato Queimado	PM de Pirapó	PM de Lagoa Vermelha	PM de Pinheiro do Vale	Valor médio	Valor Total
01	620	hr	Prestação de serviço de horas máquinas de motoniveladora, com peso operacional de no mínimo 17.000 kg, com potencia de no mínimo 190hp, largura de lamina no mínimo 4,20m, chassi articulado, lamina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro. Incluindo o fornecimento de combustível e operador de máquinas habilitado	350,00	365,00	259,00	370,00	336,00	208.320,00
02	2.000	hr	Prestação de serviço de horas máquinas de caminhão caçamba, 6x4 traçado, capacidade de carga no mínimo 12m ³ , com no mínimo 300cv Disponibilidade de		244,00	215,00	287,00	248,66	497.320,00

			no minimo 03 caminhões. Incluindo o fornecimento de combustivel e motorista.						
03	680	hr	Prestação de serviço de horas maquinas de rolo compactador , peso operacional de no minimo 13.500kg , potencia de no minimo 130 hp. Incluindo o fornecimento de combustivel e operador de maquinas	235,00	234,00	190,00		219,66	149.368,80
								Valor total	855.008,80
Item	quant		Descrição	PM de Dilermando	PM de Manoel Viana	PM de Caçapava do sul		Valor medio	Valor medio total
04	35.000	km	Km rodado de caminhão caçamba truck , capacidade minima de carga de 12 m³ , potencia do motor minima de 270 hp com motorista/operador	9,97	6,85	7,00		7,94	277.900,00

			inclusive fornecimento de combustível						
								Valor Total	277.900,0 0

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Opcional Justificar)

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para o município é a contratação de serviços de máquinas pesadas e transporte de brita, pois:

- Atende plenamente à necessidade identificada;
- É compatível com os recursos financeiros disponibilizados;
- Garante celeridade e qualidade na execução das obras;
- Encontra respaldo no mercado fornecedor regional;
- Evita custos permanentes e improdutivos ao município.

Assim, justifica-se a abertura do processo licitatório visando selecionar empresa(s) apta(s) a fornecer as horas/máquina e o transporte necessários à manutenção das estradas rurais do município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

A definição da forma de contratação, avaliou-se a possibilidade de parcelar ou não parcelar o objeto, considerando-se a natureza dos serviços, as características técnicas e operacionais e a disponibilidade de fornecedores no mercado.

8.1 Análise da Possibilidade de Parcelamento

O objeto envolve dois grupos distintos de serviços:

a) Grupo 1 – Horas/Máquina

- Motoniveladora
- Rolo compactador
- Caminhão caçamba (por hora)

São serviços de mesma natureza (máquinas pesadas), porém de funções complementares que atuam conjuntamente no processo de manutenção das estradas. Em muitos casos, esses equipamentos são disponibilizados por empresas que atuam especificamente no ramo de terraplenagem e manutenção viária.

b) Grupo 2 – Transporte de Brita (Km rodado)

- Caminhão caçamba destinado exclusivamente ao transporte da brita nº 02 proveniente do convênio nº 543/2025.

Este serviço, embora também utilize caminhão caçamba, difere do primeiro grupo, pois sua remuneração e cálculo contratual são baseados em **km rodado**, e não em hora trabalhada, além de possuir finalidade distinta.

Assim, **existe a possibilidade técnica de parcelamento**, separando horas/máquina de km rodado.

8.2 Avaliação das Consequências do Parcelamento

Foram avaliados os impactos do parcelamento sob os aspectos da economicidade, competitividade e eficiência:

8.2.1. Vantagens do Parcelamento

- Aumenta a competitividade, permitindo que empresas menores participem de partes específicas do objeto.
- Possibilita que transportadoras que não possuem máquinas, mas possuem caminhões, concorram ao item de transporte de brita.
- Pode gerar economia caso houver ampla oferta de fornecedores especializados em apenas um dos segmentos.

8.2.2. Desvantagens do Parcelamento

- Gera dois contratos distintos, aumentando a carga administrativa para fiscalização e gestão.
- Pode resultar em **descoordenação logística** entre serviços de manutenção e entrega da brita.
- Requer mais mobilizações e processos de conferência (horas x km), o que pode gerar atrasos.
- Em regiões onde há menor oferta de empresas, o parcelamento pode **reduzir a competitividade**, caso fornecedores preferencialmente trabalhem com pacotes integrados (máquinas + transporte).

8.3 Conclusão: Forma de Contratação Recomendada

Após análise, conclui-se que:

✓ Se a intenção é parcelar:

O parcelamento é recomendado e justificável, dividindo-se a contratação em dois itens distintos, pois:

- Os serviços possuem natureza e critérios de medição diferentes (hora/máquina e km rodado).
- Permite maior competitividade e participação de empresas especializadas.
- Não compromete a execução das atividades, desde que o cronograma seja bem coordenado pela fiscalização.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de horas/máquina (motoniveladora, rolo compactador e caminhão caçamba) e de quilômetros rodados para transporte de brita nº 02 tem como finalidade assegurar a execução das ações de melhoria e manutenção das estradas rurais das comunidades de Barretos, Passo do Paiol, São Carlos e Rincão Comprido, atendendo às necessidades de deslocamento da população

local, da produção agrícola, do transporte escolar e de demais serviços públicos essenciais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Opcional Justificar)

Para a efetiva contratação dos serviços de horas/máquina (motoniveladora, rolo compactador e caminhão caçamba) e dos quilômetros rodados para transporte de brita nº 02, deverão ser adotadas as seguintes providências preliminares, necessárias para assegurar a regularidade processual, a economicidade e o fiel atendimento às exigências legais:

10.1 Comprovação da Disponibilidade de Recursos

- Registro da **dotação orçamentária** específica vinculada à **Emenda Parlamentar nº 37180004/2025** destinada à manutenção das estradas.
- Verificação da contrapartida ou condições previstas no **Convênio nº 543/2025**, relativo ao fornecimento da brita nº 02.

10.2 Elaboração e Aprovação dos Documentos Técnicos

- Consolidação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.
- Elaboração e aprovação do **Termo de Referência (TR)** contendo especificações, quantitativos, forma de medição e pagamentos.
- Emissão da **Justificativa para contratação** e, quando aplicável, da justificativa de não parcelamento ou parcelamento.
- Inclusão da **pesquisa de preços** atualizada para estimar o valor da contratação.

10.3 Análise Jurídica

- Encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica do município para análise de conformidade.
- Parecer sobre a adequação do edital, do objeto e da modalidade de licitação proposta.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Opcional Justificar)

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas possíveis contratações que possam ser consideradas **correlatas**, **interdependentes** ou **complementares** à execução do objeto principal, visando garantir a adequada implementação das melhorias nas estradas rurais das comunidades de Barretos, Passo do Paiol, São Carlos e Rincão Comprido.

11.1. Transporte de Brita e Serviços de Máquinas (Interdependência direta)

A principal interdependência identificada refere-se à relação entre:

- **Serviços de horas/máquina** (motoniveladora, rolo compactador e caminhão caçamba), e

- **Transporte de brita nº 02**, que será utilizada na execução de parte das melhorias nas estradas.

Embora possam ser licitados separadamente (em itens distintos), ambos os serviços são **necessários para a realização completa das obras**, estando diretamente vinculados às etapas de nivelamento, regularização, aplicação de material e compactação.

Assim, tratam-se de **contratações interdependentes**, pois:

- o transporte da brita abastece o trabalho das máquinas;
- o uso do material é simultâneo ao uso da motoniveladora e do rolo;
- o cronograma de uma etapa influencia diretamente o andamento da outra.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Opcional Justificar)

A execução dos serviços de manutenção das estradas rurais nas comunidades de Barretos, Passo do Paiol, São Carlos e Rincão Comprido, envolvendo o uso de motoniveladora, rolo compactador, caminhão caçamba e o transporte de brita nº 02, poderá gerar alguns impactos ambientais. Embora se trate de intervenção de **baixo a médio impacto**, é necessário registrar e prevenir eventuais efeitos ambientais negativos.

A seguir descrevem-se os principais impactos potenciais identificados:

12.1. Alteração Temporária do Solo

As atividades de patrolamento, nivelamento e compactação podem provocar:

- Remoção superficial de material;
- Exposição do solo em alguns trechos;
- Pequenas alterações topográficas para correção de desníveis.

Mitigação: Compactação adequada, conformação do leito e manutenção das saídas de água.

12.2. Aumento de Material Particulado (Poeira)

O tráfego de caminhões, máquinas pesadas e movimentação da brita podem gerar:

- Emissão de poeira, especialmente em períodos de seca;
- Incômodo a moradores próximos ou usuários da via.

Mitigação:

- Umidificação periódica do trecho em dias mais secos;
- Controle de velocidade das máquinas e caminhões.

12.3. Emissão de Ruídos e Vibrações

A operação de máquinas pesadas pode resultar em:

- Aumento de níveis de ruído;

- Vibrações pontuais próximas a moradias ou estruturas rurais.

Mitigação:

- Realização das atividades em horário comercial;
- Manutenção adequada dos equipamentos.

12.4. Possibilidade de Contaminação por Óleos e Combustíveis

Existe risco de vazamento de:

- Óleo hidráulico;
- Combustível;
- Lubrificantes ou graxas.

Mitigação:

- Verificação prévia das máquinas;
- Evitar abastecimentos e manutenções em áreas sensíveis;
- Recolhimento e destinação adequada de resíduos e panos contaminados.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Após análise detalhada da necessidade apresentada, das alternativas disponíveis no mercado, das condições técnicas, operacionais e financeiras, conclui-se que a contratação de horas/máquina (motoniveladora, rolo compactador e caminhão caçamba) e de quilômetros rodados para o transporte de brita nº 02 é plenamente viável, adequada e necessária para atender ao interesse público.

Assinatura do responsável que Ratifica a viabilidade da contratação e seu prosseguimento.

Eron Jose Chagas Porto

Secretario Municipal de Infraestrutura

Autorizado por :

Marizete Vargas Pereira Rauta

Prefeita Municipal

ANEXO IV -TR



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

**Município de Capão Bonito do Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura**

- () Processo Licitatório Concorrência (obras e serviços de engenharia)
- (x) Processo Licitatório Pregão eletrônico
- (x) Registro de Preços
- () Dispensa
- () Inexigibilidade
- () Concurso
- () Diálogo Competitivo
- () Leilão

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

Órgão 05 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA
Unidade 01 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

2.037 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

(211) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 764.908,80

1.480 – COMVENIO ESTADO - ESTRADAS VICINAIS – 1.701.0000.0009

(470) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 120.000,00

1.489 – EMENDA ESPECIAL 2025 BIOLCHI N°37180004 – CUSTEIO DA AGRIC.
ESTRADAS RURAIS 1.706.3110.0004

(451) 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 198.000,00

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa para prestar o serviço de horas maquinas e km rodado de caminhão caçamba.

Item	Descrição	Un	Quant. min.	Quant. max	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	Prestação de serviço de horas maquinas de motoniveladora, com peso operacional de no mínimo 17.000 kg, com potência de no mínimo 190hp, largura de lâmina no mínimo 4,20m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro. Incluindo o fornecimento de combustível e operador de maquinas habilitado	HR.	50	620	336,00	208.320,00
02	Prestação de serviço de horas maquinas de caminhão caçamba, 6x4 traçado, capacidade de carga no mínimo 12m³, com no mínimo 300cv Disponibilidade de no mínimo 03 caminhões.	HR	50	2.000	248,66	497.320,00

	Incluindo o fornecimento de combustível e motorista.					
03	Prestação de serviço de horas maquinas de rolo compactador, peso operacional de no mínimo 13.500kg, potência de no mínimo 130 hp. Incluindo o fornecimento de combustível e operador de maquinas	HR	50	680	219,66	149.368,80
04	Km rodado de caminhão caçamba Tuck , capacidade mínima de carga de 12 m³ , potência do motor mínima de 270 hp com motorista/operador inclusive fornecimento de combustível	KM	1.000	35.000	7,94	227.900,00

2.2. NATUREZA

- () Bens
(x) Serviços
() Bens e Serviços

2.3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Se for Registro de Preços)

A validade da ata devera ser de 1 ano podendo ser prorrogada por mais 1 ano.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Referência do ETP)

O Município necessita realizar manutenção e melhorias das estradas rurais das comunidades de Barretos, Passo do Paiol, São Carlos e Rincão Comprido, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade para moradores, produtores rurais, transporte escolar e serviços essenciais.

As intervenções serão viabilizadas por meio da Emenda Parlamentar nº 37180004/2025, no valor de 198.000,00 especificamente destinada à manutenção das estradas vicinais.

Além disso, será necessário executar o transporte de brita nº 02, a ser utilizada no britamento das estradas das comunidades de Passo do Paiol e São Carlos. A brita e o transporte será fornecida mediante o Convênio nº 543/2025, no valor de 120.000,00 para o serviço de transporte, sendo retirada de britador situado a até 100 km da sede do município.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de:

5. Horas de Motoniveladora
6. Horas de Rolo Compactador
7. Horas de Caminhão Caçamba
8. Km rodado de Caminhão Caçamba para transporte de brita nº 02

Também faz necessário a contratação de horas máquina para outras demandas do município onde será utilizado recurso próprio

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para o município é a contratação de serviços de máquinas pesadas e transporte de brita, pois:

- Atende plenamente à necessidade identificada;
- É compatível com os recursos financeiros disponibilizados;
- Garante celeridade e qualidade na execução das obras;
- Encontra respaldo no mercado fornecedor regional;
- Evita custos permanentes e improdutivos ao município.

Assim, justifica-se a abertura do processo licitatório visando selecionar empresa(s) apta(s) a fornecer as horas/máquina e o transporte necessários à manutenção das estradas rurais do município.

5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

Justifica-se que o método de pesquisa utilizado para a licitação de horas-máquina foi realizado por meio de pesquisa em site público, por se tratar de fonte idônea, acessível e amplamente utilizada para obtenção de valores praticados no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos (mínimos)

- Motoniveladora: potência mínima de referência; lâmina adequada; operador habilitado.
- Rolo Compactador: vibratório, capacidade compatível com estradas rurais; operador habilitado.
- Caminhão Caçamba (por hora): capacidade mínima 10–12 m³; motorista habilitado; licenciado e revisado.
- Caminhão Caçamba (por km rodado): capacidade mínima 10–12 m³; controle de quilometragem por planilha e GPS, quando possível.

6.2. Outras especificações

- Fornecimento de combustível pela empresa contratada
- Operadores e motoristas fornecidos pela contratada.
- Equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.
- Atendimento às normas de segurança e legislação trabalhista.
- Disponibilidade de atendimento imediato, quando for solicitado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1	Gasto integra a programa/ação do PAC Item: 111	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2	Data limite para efetuar a contratação ou aquisição	13/03/2026	
3	Cumprimento de meta prevista na LDO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4	Local da entrega	Secretaria de infraestrutura	
5	Prazo de entrega	No máximo 5 dias após solicitação da secretaria demandante	
6	Periodicidade da entrega	No máximo 5 dias após solicitação da secretaria demandante	
7	Necessária montagem ou instalação	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
8	Responsável pelo preenchimento do ETP – Estudo Técnico Preliminar	Nome: Jonathan Wegher Saibt	Matrícula: 630
9	Possibilidade de armazenagem	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
10	Necessidade de assistência técnica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
11	Garantia de (prazo)	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
12	Fiscal do Contrato – Laucir Godinho		
13	Gestor do Contrato – Eron Jose Chagas Porto		
14	Valor médio do custo total: R\$ 1.132.908,80		
15	Foi realizado estudo técnico preliminar	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
16	<p>Qual foi a conclusão: O Município necessita realizar manutenção e melhorias das estradas rurais das comunidades de Barretos, Passo do Paiol, São Carlos e Rincão Comprido, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade para moradores, produtores rurais, transporte escolar e serviços essenciais.</p> <p>As intervenções serão viabilizadas por meio da Emenda Parlamentar nº 37180004/2025, no valor de 198.000,00 especificamente destinada à manutenção das estradas vicinais.</p>		

	<p>Além disso, será necessário executar o transporte de brita nº 02, a ser utilizada no britamento das estradas das comunidades de Passo do Paiol e São Carlos. A brita e o transporte será fornecida mediante o Convênio nº 543/2025, no valor de 120.000,00 para o serviço de transporte, sendo retirada de britador situado a até 100 km da sede do município.</p> <p>Dessa forma, faz-se necessária a contratação de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Horas de Motoniveladora 2. Horas de Rolo Compactador 3. Horas de Caminhão Caçamba 4. Km rodado de Caminhão Caçamba para transporte de brita nº 02 <p>Também faz necessário a contratação de horas maquina para outras demandas do município onde será utilizado recurso próprio</p>		
17	Forma de pagamento (critério de medição e de pagamento)	O pagamento será feito apor emissão de nota fiscal	
18	Forma de seleção da proposta mais vantajosa (critério de seleção do fornecedor)	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço por item <input type="checkbox"/> Menor preço por lote	<input type="checkbox"/> Menor preço global <input type="checkbox"/> Inexigibilidade
19	Estimativa de consumo mensal e anual em anexo		
20	Prazo do Contrato: 1 ano		
21	Possibilidade de Prorrogação do Contrato: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
22	Período de Prorrogação por mais 1 ano		
23	Memória de cálculo do preço médio em anexo		
24	<p>Modelo de gestão do contrato</p> <p>A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.</p>		
25	<p>Critério de Medição e Pagamento</p> <p>O pagamento será feito apor emissão de nota fiscal</p>		

	Responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações		
1	Validade da CND:		
	Federal: ___/___/___	Estadual: ___/___/___	Municipal: ___/___/___
2	Consulta CEIS	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

3	Quadro comparativo de Preços e Mapa Descritivo	() Sim	() Não
4	Parecer Contábil	() Sim	() Não
5	Parecer Jurídico	() Sim	() Não
6	Publicação	() Sim	() Não
7	Ratificação	() Sim	() Não
8	Homologação	() Sim	() Não
9	Modalidade	() Contrato	() Autorização de Fornecimento
10	Publicidade Contrato	() Sim	() Não

Capão Bonito do Sul/RS, 29 de janeiro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Eron Jose Chagas Porto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Anexo V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

No dia _____ do mês de _____ do ano de 2026 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, CEP nº 95.308-000, nesta cidade de Capão Bonito do Sul/RS, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, o Sra. MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA, inscrito no CPF sob o nº 000000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Licitatório nº 24/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Processo licitatório para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E KM RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA**, nos parâmetros exigidos e, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133/2021 bem como pelo Decreto Municipal nº 1.982/2024 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa (s)	CNPJ/CPF	Nome do	CPF
-------------	----------	---------	-----

		Representante	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição de Britas, retirada no britador, , conforme descrito nesse edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:	
Quant.	Preço Total
Especificação	Unid.
Item	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento

da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o

cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2023, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.982/2024;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações,

sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os serviços prestados e recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação do serviço constante no registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a prestação dos respectivos serviços, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder prestar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração,

por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local da prestação dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços descritos na presente Ata em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida prestação, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, da Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É perfeitamente possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo do **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas

notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e

'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 132 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capão Bonito do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

NOME EMPRESA

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município de Capão Bonito do Sul/RS,

Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Contratação de empresa para a realização de serviço de HORAS MÁQUINAS E KM RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, em virtude do disposto no item **4.3** deste edital:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

- h) Declarar que a Empresa é idônea para participar de Processos Licitatórios.
- i) Declarar que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público municipal vinculado a ela. (L.F 14.133/2021 e Art. 88 da Lei Orgânica Municipal)
- j) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura do representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO ELETÔNICO N. 02/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresas para prestação dos serviços de HORAS MÁQUINAS E KM RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia **23/03/2026, às 09 horas**, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, n.º 10, centro pelo fone (54) 3698 4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Sistema Eletrônico - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Capão Bonito do Sul, 06 de março de 2026.

Marizete Vargas Pereira Rauta

Prefeita Municipal